



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de prestação de serviço de tecnologia da informação para **locação de infraestrutura de rede de rádio wireless dual band 2,4 e 5 ghz e link de internet** incluindo equipamentos (comodato), administração com sistema de gerenciamento controlado para disponibilização de internet grátis à população, mediante cadastro prévio, incluindo os serviços de manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico 24hs.

LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE RÁDIO WIRELESS DUAL BAND E LINK DE INTERNET DEDICADO					
A empresa vencedora deverá: locar Infraestrutura de rede wireless Hotspot com link de internet dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload garantidos, 100% da capacidade assegurada (banda dedicada exclusiva), via fibra óptica, com SLA de disponibilidade mínima de 99%; incluso sistema Wifi de gerenciamento e acesso controlado, incluindo equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, suporte técnico 24hs, 7 dias por semana, 365 dias no ano.					
LOCAÇÃO					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado mensal	Valor Total Estimado anual
1	12	mês	Locação de Infraestrutura completa de rede wireless Hotspot com link de internet dedicado: cabos (ethernet, fibra óptica, energia) conectores, switches, racks, patch panel, routerboards (mikrotiks), ferramentas que dependam de seu funcionamento e sistema Wifi de gerenciamento.	R\$2.207,17	R\$26.486,04
				TOTAL ANUAL	R\$26.486,04

1.2 Os serviços objetivados no presente Termo de Referência são caracterizados como comuns e de natureza continuada, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3 O prazo de vigência da contratação deverá ser efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e comprovada a vantajosidade.



1.4 Prazo de execução: início a partir da assinatura do contrato.

1.5 O Prazo para Entrega: todos os serviços deverão ser entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela diretriz estratégica da Prefeitura Municipal de Varginha de ampliação do acesso digital e inclusão tecnológica da população. A **disponibilização de Wi-Fi público** controlado na Praça Getúlio Vargas e demais áreas de grande circulação atua como um serviço essencial de apoio à cidadania, educação e turismo, mitigando as limitações de acesso a serviços digitais do governo e viabilizando a implementação de soluções de cidades inteligentes (Smart Cities) por meio da coleta de dados estatísticos. Tem por objetivo **viabilizar o acesso gratuito à internet em praça pública**, promovendo também acesso à informação e melhoria da qualidade de vida da população. A iniciativa busca atender ao interesse público ao oferecer conectividade em espaço de convivência social, incentivando o uso consciente da tecnologia, o acesso a serviços digitais e o fortalecimento da cidadania. **Justifica-se a contratação pelos seguintes motivos:**

2.1 Inclusão digital: Ampliação do acesso à internet para cidadãos que não dispõem de conexão própria, reduzindo desigualdades sociais e digitais.

2.2 Acesso a serviços públicos: Possibilita à população utilizar serviços governamentais digitais, como consultas, agendamentos e emissão de documentos.

2.3 Fomento à educação e cultura: Facilita o acesso a conteúdos educacionais, plataformas de ensino e informações culturais.

2.4 Valorização do espaço público: Torna a praça um ambiente mais atrativo, moderno e funcional, incentivando a permanência e o convívio social.

2.5 Custo-benefício: A locação da infraestrutura evita investimentos iniciais elevados em aquisição de equipamentos, além de incluir manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico.

2.6 Flexibilidade e escalabilidade: Permite ajustes conforme a demanda de usuários e evolução tecnológica, garantindo melhor eficiência do serviço.

2.7 Segurança e confiabilidade: A contratação prevê padrões adequados de segurança da rede e estabilidade do serviço, assegurando qualidade no acesso disponibilizado.

2.8 Desenvolvimento local: Incentiva o uso da internet para atividades econômicas, turismo e comunicação, contribuindo para o desenvolvimento da região.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Das especificações técnicas mínimas dos equipamentos e link roteadores outdoor (mínimo 2):



- 3.1.1** Velocidade de 1167 Mbps com tecnologia Dual Band AC
- 3.1.2** Alto alcance de até 400 m²
- 3.1.3** Suporta até 350 usuários simultâneos
- 3.1.4** Gerenciamento facilitado por interface Web
- 3.1.5** Tecnologia PoE para instalação otimizada 802.3at
- 3.1.6** Desempenho
- 3.1.7** Taxa de transmissão nominal 1167 Mbps
- 3.1.8** Throughput por frequência
- 3.1.9** 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)
- 3.1.10** Até 350 usuários simultâneos
- 3.1.11** 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz)
- 3.1.12** Memória Flash 16 MB
- 3.1.13** Memória RAM 128 MB
- 3.1.14** Chipset QCA9563 + QCA9886 + QCA 8334
- 3.1.15** Antena Tipo Omnidirecional interna
- 3.1.16** Ganho 5dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)
- 3.1.17** Número de antenas 2 (2.4 GHz)
- 3.1.18** (5 GHz)
- 3.1.19** Interface 2× 10/100/1000BASE-T, RJ45 com uma interface PoE
- 3.1.20** Proteção anti surto 10 kV
- 3.1.21** Fonte de Alimentação
- 3.1.22** Tipo de alimentação PoE, Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.5 A
- 3.1.23** Saída 48 V / 0.5 A, Tipo de alimentação PoE PoE 48V passivo ou IEEE 802.3at ou 12V DC
- 3.1.24** Consumo máximo < 20 W, WLAN (Wi-Fi)
- 3.1.25** Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac
- 3.1.26** Tecnologia wireless MiMo
- 3.1.27** Potência de transmissão 26 dBm em 2.4 GHz e 26 dBm em 5 GHz
- 3.1.28** Sensibilidade recepção -90 dBm
- 3.1.29** Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz
- 3.1.30** BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz
- 3.1.31** Taxas de transmissão nominais 2.4 GHz
- 3.1.32** Taxas de transmissão nominais 5 GHz
- 3.1.33** 802.11b: 1-11 Mbps , 802.11g: 6-54 Mbps
- 3.1.34** 802.11n: 6.5 Mbps - 144 Mbps(20 MHz); 13.5 Mbps – 300 Mbps(40 MHz)
- 3.1.35** 802.11a: 6 - 54Mbps , 802.11n: 6.5 Mbps - 144 Mbps(20 MHz); 13.5 Mbps - 300 Mbps(40 MHz)
- 3.1.36** ---
- 3.1.37** 802.11ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps(20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps(40 MHz); 29.3Mbps
- 3.1.38** 867 Mbps(80 MHz)
- 3.1.39** Características ambientais, Temperatura de Operação -30°C a 70°C
- 3.1.40** Umidade 5% a 95% (sem condensação)
- 3.1.41** Dimensões (L x A x P) 140 x 318 x 75 cm



- 3.1.42** ROTEADOR DE BORDA:
- 3.1.43** CPU: MT7621A
- 3.1.44** Contagem de núcleos da CPU: 2
- 3.1.45** Frequência nominal da CPU: 880 MHz
- 3.1.46** Contagem de threads da CPU: 4
- 3.1.47** Modelo do chip de switch: MT7621A
- 3.1.48** Dimensões: 113x89x28mm
- 3.1.49** Tamanho da RAM: 256 MB
- 3.1.50** Tamanho do armazenamento: 16 MB
- 3.3.51** Tipo de armazenamento: FLASH
- 3.3.52** MTBF: Aproximadamente 100'000 horas a 25°C
- 3.3.53** Temperatura ambiente testada: -40°C a 60°C
- 3.3.54** Aceleração de hardware IPsec: Sim
- 3.3.55** Alimentação
- 3.3.56** Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN)
- 3.3.57** Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V
- 3.3.58** Consumo máximo de energia: 10 W
- 3.3.59** Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W
- 3.3.60** Tipo de resfriamento: Passivo
- 3.3.61** PoE in: PoE passivo
- 3.3.62** Tensão de entrada PoE in: 8-30 V
- 3.3.63** Ethernet
- 3.3.64** Detalhes
- 3.3.65** Portas Ethernet 10/100/1000: 5
- 3.3.66** Periféricos
- 3.3.67** Tipo de cartão de memória: microSD
- 3.3.68** Cartões de memória: 1
- 3.3.69** Número de portas USB: 1
- 3.3.70** Reinicialização de energia USB: Sim
- 3.3.71** Tipo de slot USB: USB tipo A
- 3.3.72** Corrente máxima USB (A): 1
- 3.3.73** Monitor de temperatura da PCB: Sim
- 3.3.74** Monitor de voltagem: Sim
- 3.3.75** Botão de modo: Sim
- 3.3.76** Buzzer: Sim
- 3.3.77** Certificação: CE, EAC, ROHS
- 3.3.78** IP: IP20
- 3.3.79** CAIXA EM AÇO COMANDO ELÉTRICO para painel de comando elétrico com ventilação forçada e suporte de fixação
- 3.3.80** Tamanho 60 x 50 x 20 cm, grau de proteção IP-54, fabricados em aço de carbono, tratamento anti corrosivo, pintura eletrostática a pó.
- 3.3.81** Abraçadeiras : em Aço galvanizado, 102mm, com parafusos, elevada resistência mecânica e a corrosão.

3.3.82 Cantoneira de reforço: Formato em L com abas iguais formando um ângulo de 90 graus, dimensões 500 x 38,1mm X 3,17mm.

3.3.83 Fecho lingueta com miolo fenda.

3.3.84 PLACA CONTROLADORA DE TEMPERATURA: Tensão de operação: 12V; Faixa de temperatura: -50 ~ +110°C; Corrente do relé: 10^a; Sensor de temperatura: NTC (10K 0.5%) a prova d'água; Modo controle de temperatura: On / Off; Precisão de medição: 0,1°C; Resolução: 0,1°C; Taxa de atualização: 0,5 seg e Dimensões: 48 x 40 14mm. / Cooler: Dimensão (mm): 120x120x25; Modelo: LD1212025S, Volt/Freq (v): 12 v, Corrente (A): 0.30; Peso (gr): 112; Chicote de 20cm, 2 fios com conector 2 pontos.

3.3.85 VENTONHA: Dimensão (mm): 120x120x25; Modelo: LD1212025S, Volt/Freq (v): 12 v, Corrente (A): 0.30; Peso (gr): 112; Chicote de 20 cm, 2 fios com conector 2 pontos.

GRELHAS PLÁSTICAS COM FILTRO PARA VENTONHA: Material do Corpo: ABS; Cor do

3.3.86 corpo: Cinza; Material do Filtro: Fibra sintética com construção progressiva; Resistente a temperaturas de 100°C; Classe auto-extinguível F1; Resistente a umidade a 100% RH; Reutilizável; Acessórios inclusos: 4 parafusos M4 para fixação do ventilado e Ventilador indicado: 120x120mm.

3.3.87 MGA (Módulo de Gestão de Ativos) ligar/desligar remoto dos equipamentos; Detecção de violação do painel; Monitoramento de energia; GPS integrado; Material PP com proteção UV; IP65; Dimensões: 25,4x10,5x7 cm; Relé 5 pinos 40/10A 12V; Entrada até 60Vdc; Saída 13,8Vdc, 1,2A; Saída carregador 180mA; Proteções contra surtos, curtos e polaridade; Bateria VRLA 1,3Ah; Saída digital 500mA; Acelerômetro 3 eixos; Consumo 40~60mA (sleep <6mA); Protocolo TCP/UDP; GPS 56 canais, 2,5m CEP; GSM 850/900/1800/1900 MHz; Produto homologado Anatel, CE, FCC, RoHS.

3.3.88 LINK de INTERNET para wifi dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 50Mbps de upload garantidos (compartilhado entre os roteadores outdoor - APs), 100% da capacidade assegurada (banda dedicada exclusiva), via fibra óptica, com SLA de disponibilidade mínima de 99% e suporte técnico 24x7.

3.4 Das especificações mínimas do sistema integrado do wi-fi de gerenciamento controlado:

3.4.1 O Sistema de Gerenciamento de Rede Wi-Fi deverá ser uma solução para facilitar e controlar o acesso dos usuários a uma rede Wi-Fi pública disponibilizada pela prefeitura, no qual todo usuário deverá ser gerenciado pelo software, sendo liberado a navegação somente após preenchimentos de critérios inseridos pelo administrador dentro do sistema, no qual deverá conter as seguintes funcionalidades:

3.4.2 Armazenamento de logs de conexão em conformidade estrita com o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e Decreto 8.771/2016, devendo reter pelo prazo legal de 1 (um) ano os dados de IP (IPv4 com CGNAT e/ou IPv6), MAC Address, Data e Hora exatas com fuso horário (NTP) e a respectiva Porta Lógica de Origem de cada sessão, sob pena de responsabilização legal da Contratada.

3.4.3 Enquetes:

3.4.4 O sistema deverá permitir a criação de enquete. As enquetes visam obter opiniões e feedback dos usuários sobre diversos temas. Os usuários têm a possibilidade de responder às



enquetes conforme a frequência definida (uma vez por dia, uma vez por semana ou uma vez por mês). Ao concluir uma enquete, o sistema gera dados estatísticos que podem ser utilizados para análise posterior.

3.4.5 Vídeo de Validação:

3.4.6 O sistema deverá possibilitar a inserção de vídeo curto (até 30 segundos) que são reproduzidos junto a enquete para liberar a conexão do usuário.

3.4.7 Tipos de Perguntas:

3.4.8 O sistema deverá permitir a definição de até três tipos de perguntas para as enquetes:

3.4.9 Múltipla Escolha: Os usuários podem selecionar uma ou mais opções de resposta.

3.4.10 Resposta Extenso: Os usuários têm a liberdade de fornecer uma resposta mais detalhada por meio de um campo de texto.

3.4.11 Resposta Única (Sim ou Não): Os usuários escolhem entre duas opções de resposta: sim ou não.

3.4.12 Estatísticas e Gráficos

3.4.13 O sistema deverá gerar estatísticas e gráficos com base nas respostas obtidas nas enquetes. Essas informações são apresentadas de forma clara e intuitiva através da dashboard, permitindo uma visualização rápida e fácil dos resultados. Os gráficos são atualizados em tempo real à medida que as respostas são recebidas. Informações apresentadas:

3.4.14 Conexões: Quantidade de usuários conectados em cada Access Point.

3.4.15 Perguntas: Gráficos com os resultados das perguntas.

3.4.16 Último acesso: Tabela com informações dos usuários que tiveram acesso a rede.

3.4.17 Respostas por bairro: Tabela com as respostas das perguntas separadas por bairro.

3.4.18 Dados de acesso: Informações de todos usuários que já acessaram a rede.

3.4.19 Blacklist de Usuários

3.4.20 Com o intuito de garantir a segurança da rede Wi-Fi, o sistema deverá permitir a criação de uma lista de usuários pré-definidos que serão adicionados à blacklist. Quando um usuário da blacklist tentar acessar a rede, um alerta será gerado por meio do aplicativo Telegram, notificando os administradores sobre o acesso.

3.4.21 Níveis de Usuários

3.4.22 O sistema deverá possuir diferentes níveis de usuários para garantir o controle de acesso e a segurança das informações.

3.4.23 Nível admin

3.4.24 Nível operador

3.4.25 nível usuário

3.4.26 Deverá possuir logs de acesso para auditorias

3.4.27 Acesso à Interface do Sistema

3.4.28 O sistema deverá possuir acesso por meio de uma interface web, disponível nos seguintes subdomínios:

3.4.29 Interface de Pesquisa: Acesso quando o usuário conectar a rede Wi-Fi.

3.4.30 Interface de Administração: Acesso através do subdomínio "wifi.nome_da_prefeitura.nome da empresa.com.br".

3.4.31 Os administradores devem fazer login utilizando suas credenciais para acessar a interface.



3.4.32 RouterBoard

3.4.33 O sistema deverá possuir estatísticas conforme listado abaixo:

3.4.34 Número de Usuários Acessados no Dia: Indica quantos usuários acessaram a rede Wi-Fi Free no dia atual.

3.4.35 Número de Usuários Conectados à Routerboard: Essa informação apresenta o número atual de usuários conectados à routerboard em tempo real.

3.4.36 Gráfico de consumo total de banda do link (Throughput em tempo real)

3.4.37 Porcentagem de Uso da CPU: Essa informação exibe a porcentagem de uso atual da unidade central de processamento (CPU) da routerboard. Ela permite monitorar o desempenho do processamento da routerboard e identificar possíveis gargalos.

3.4.38 Listagem de Equipamentos Ativos: Essa lista apresenta os aparelhos conectados ao routerboard em tempo real.

3.4.39 Listagem de Dispositivos Conectados no Dia: Essa lista fornece informações sobre todos os dispositivos que se conectaram à rede Wi-Fi Free ao longo do dia. Ela inclui detalhes como endereço MAC, tempo de permanência na rede, velocidade de download e velocidade de upload.

3.4.40 Cadastros:

3.4.41 Cadastro de Enquete O sistema deverá possuir cadastro de enquete(s) no qual os administradores do sistema possam criar novas enquetes. Durante o cadastro, são definidos o tema, o prazo de vigência, as perguntas relacionadas à enquete e o link do vídeo que será exibido.

3.4.42 Cadastro de Usuário:

3.4.41 O sistema deverá possuir cadastro de usuários possibilitando a criação de novos perfis de usuários no sistema. São fornecidos dados como nome, endereço de e-mail, senha e função do usuário para criar uma conta de acesso.

3.4.43 Cadastro de Perguntas:

3.4.44 O sistema deverá possuir cadastro de perguntas, criar e personalizar diferentes tipos de perguntas que serão utilizadas nas enquetes. É possível definir perguntas de múltipla escolha, resposta extensa ou resposta única (sim ou não).

3.4.45 Cadastro de Funções do Usuário:

3.4.46 O cadastro de funções do usuário permite atribuir diferentes níveis de permissões aos usuários do sistema. Por exemplo, os administradores possuem acesso completo a todas as funcionalidades, enquanto os usuários comuns têm acesso limitado apenas para cadastrar as enquetes. Essa funcionalidade contribui para a segurança e o controle de acesso ao sistema.

3.4.47 Cadastro de Access Point:

3.4.48 O cadastro de access point permite registrar os dispositivos APs utilizados na infraestrutura da rede. São fornecidos detalhes como nome, endereço, usuário, senha, porta e token.

3.4.49 Cadastro de Routerboard:

3.4.50 O cadastro de routerboard permite registrar as unidades de routerboard utilizadas no sistema. São fornecidos detalhes como nome, endereço IP e configurações específicas da routerboard.

3.4.51 O sistema deverá possuir os seguintes relatórios:

3.4.52 Relatório de Últimos Acessos

3.4.53 O relatório de últimos acessos exibe uma lista dos usuários mais recentes que se conectaram à rede. Ele inclui informações como nome, telefone, bairro, mac, perguntas e respostas.

3.4.54 Relatório de Resposta por Bairro:

3.4.55 O relatório de resposta por bairro apresenta uma análise das respostas às enquetes agrupadas por bairros ou regiões. Ele fornece informações estatísticas sobre as preferências e opiniões dos usuários em diferentes áreas geográficas.

3.4.56 Relatório de Dados de Acesso:

3.4.57 O relatório de dados de acesso fornece estatísticas abrangentes sobre o volume de acessos à rede ao longo do tempo. Ele inclui métricas como tempo médio de conexão, IP, MAC e informações do usuário.

3.4.58 Relatório de Equipamentos Ativos:

3.4.59 O relatório de equipamentos ativos lista os equipamentos em operação na infraestrutura da rede. Ele exibe informações como nome, IP, tempo de conexão, velocidade de download e upload e quantidade de pacotes baixados e enviados.

3.4.60 Relatório de Equipamentos Total:

3.4.61 O relatório de equipamentos total apresenta uma visão geral do número total de equipamentos registrados no sistema durante o dia atual. Ele fornece informações sobre a quantidade total de equipamentos em uso e auxilia no planejamento de expansões ou atualizações da infraestrutura. Ele exibe informações como nome, IP, tempo de conexão e velocidade de download e upload.

3.4.62 Relatório de Blacklist:

3.4.63 O relatório de blacklist lista os usuários que foram pré-definidos. Esse relatório inclui informações como nome, endereço de e-mail, telefone, bairro, cidade e MAC.

3.4.64 O sistema deverá possuir gráficos das respostas das enquetes:

3.4.65 Gráficos das Respostas da Enquete: Os gráficos das respostas das enquetes apresentam uma representação visual das respostas obtidas em cada enquete. Essa representação gráfica facilita a compreensão e a análise dos resultados das enquetes.

3.5 Da garantia, suporte técnico, central de atendimento, manutenção preventiva e corretiva da solução:

3.5.1 Os serviços de Garantia e Manutenção de todos os produtos e serviços serão ofertados pelo prazo de toda vigência contratual.

3.5.2 A contratada deverá disponibilizar 1 funcionário, em dias úteis e horário comercial durante 5 dias, para realização acompanhamento a partir da finalização da implantação da solução ofertada, o funcionário deverá ser capacitado para operar o sistema e equipamentos, trabalhando in-loco.

3.6 Do suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção preventiva:

3.6.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de suporte técnico, para suporte , 7 dias por semana, 24hs por dia, para abertura de chamados pela CONTRATANTE por telefone com



chamadas gratuitas originadas de telefones fixos e móveis (0800), por e-mail, chat e Telegram, com uma equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução.

3.6.2 A contratada deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela contratante, das ordens de serviço registradas e seus status.

3.6.3 Todos chamados deverão abertos e registrados via sistema. Em caso de indisponibilidade de acesso ao sistema, os chamados poderão ser abertos via contato telefônico, e-mail ou WhatsApp, sendo que o mesmo deverá ser registrado posteriormente junto ao sistema pela CONTRATADA.

3.6.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para resolução de incidentes, Resolução de problemas, é responsável também por substituir equipamentos que por ventura forem causados por vandalismo, Roubo ou acidente e Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução e demais problemas relacionados a todo sistema.

3.6.5 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

3.6.6 Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

3.6.7 Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento do CONTRATADA e a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

3.6.8 Os níveis mínimos de serviços exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

a) Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento via telefone se for indisponibilidade do software/sistema	Prazo de solução definitiva caso for troca de equipamentos em campo.
3 horas	36 Horas

c) Severidade **BAIXA**: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias Úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução definitiva
24 horas	7 dias

3.6.9 O início do atendimento será a partir da abertura do chamado via sistema, tendo como seu término a conclusão do chamado.

3.6.10 A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da TI da Prefeitura contratante, classificados conforme as severidades.

3.6.11 A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.

3.6.12 Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

3.6.13 A CONTRATADA deve ceder dois números telefones(fixo/celular) e e-mail para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.

3.6.14 A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

3.6.15 Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado e ou documentado via chamado técnico cadastrado no sistema da contratada com todas as informações dos serviços realizados.

3.6.16 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva a cada 90 (noventa) dias.

3.6.17 A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

- a) Limpeza integral dos equipamentos;
- b) Verificação dos conectores;
- c) Verificação do sistema de alimentação;
- d) Verificação das instalações físicas (suporte e cabeamento).

3.7 Dos treinamentos e capacitações para usuários da solução:



3.7.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções adquiridas com no mínimo, as seguintes características

3.7.2 treinamento deve capacitar os participantes para a operação de todas as funções da solução contratada de acordo com as seguintes condições:

3.7.3 O curso deve ser um Treinamento Oficial do fabricante, desenvolvedor do software ou técnico capacitado;

3.7.4 O treinamento deve ser presencial, na sede e/ou na cidade da CONTRATANTE, com todas as despesas de transporte e estadia custeadas pela CONTRATADA. A não ser que a contratante exija que seja de forma virtual;

3.7.5 A contratada deve garantir treinamento para até 15 (quinze) profissionais, com carga horária de até 80 horas;

3.7.6 A carga horária máxima diária deverá ser de até 8 horas de segunda a sexta feira; quaisquer custos com instrutores, locação, espaço, refeições, equipamentos e outros necessários à perfeita execução do treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7.7 Ao final do treinamento, em um prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para os participantes que concluírem no mínimo 70% da carga horária ministrada.

3.7.8 Por questões de segurança devido à Lei de Proteção de Dados-LGPD, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente registrados conforme CLT ou terceiros devidamente autorizados/credenciados para ministrar treinamentos, capacitações, atendimento e acessar dados.

3.7.9 Todos os funcionários/terceiros deverão ainda, assinar um termo de compromisso e responsabilidade.

3.7.10 Endereço de Instalação: Praça Getúlio Vargas – centro – Varginha/MG. (Cobertura WIFI em toda extensão).

3.8 Das condições gerais:

3.8.1 A gestão da rede, bem como armazenamento dos dados dos acessos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar à CONTRATANTE, acesso a plataforma, contendo todas as especificações de gerenciamento, controle, pesquisa e acessos, incluindo todos os logs.

3.9 Dos documentos obrigatórios à proposta:

3.9.1 Prospecto dos equipamentos propostos, de acordo com o Termo de Referência, contendo as características técnicas, que poderão ser comprovadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, ou cópias das especificações obtidas no site do fabricante em língua portuguesa desde que contenham o endereço para confirmação, sob pena de desclassificação.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.



5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3 Durante a execução do objeto, na fase do recebimento, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para que as irregularidades não se repitam, informando que estão sujeitas a sanções de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato no período apurado, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9 A contratada deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha às suas instalações físicas e a quaisquer fontes de informações referentes aos serviços a ela prestados, sempre que solicitado, em prazo estipulado

7. DO PAGAMENTO

7.1 Das condições de pagamento:

7.1.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, emitida em tempo hábil, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação.

7.1.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

7.1.3 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado;

7.1.4 Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2 Deverá a contratada, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

7.2.3 Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Poderá ser admitido o reajuste de preços, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite a variação do IPCA.



9.3 Poderá ser admitida a revisão/reequilíbrio contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, tendo os licitantes a obrigatoriedade de cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 A empresa contratada deverá executar serviços em conformidade com as especificações previstas neste Termo, inclusive quanto aos prazos estabelecidos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor global anual estimado da contratação é de **R\$26.486,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** de acordo com a média entre os valores unitários de cotação recebida, pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

Despesa para locação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
720	23.001.00	04	126	7800	2490	3.3.90.40.00	1.500.000.00 00.0000



ORIGEM DO RECURSO

Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

14. DAS SANÇÕES

14.1 São aplicáveis as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3 A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

VII. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.2 Pessoa física: número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

15.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

15.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;

15.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

15.1.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

15.1.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

15.2.2 Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.



15.2.3 Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

15.2.4 Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

15.2.5 Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15.2.6 Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

15.3.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.4.3 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

15.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Sem prejuízos das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2 Observar fielmente as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência deste contrato, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.

16.3 Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, neste Termo de Referência ou em comunicação expressa emitida pela CONTRATANTE.

16.4 Possuir a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo pessoal técnico, uniforme (s), crachá (s), de identificação, material (ais), ferramenta (s) e equipamento (s), no-breaks em seu



datacenter, geradores movidos a combustível, Redundância de link e link de acesso a internet por meio de fibra óptica com Provedor de acesso.

16.5 Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências da CONTRATANTE.

16.6 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

16.7 Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como pelas despesas com o pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos, sociais, previdenciários, comerciais, lucro, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

16.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação ou para celebração do contrato.

16.9 Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

16.10 Fornecer o apoio necessário aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Varginha para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

16.11 Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE.

16.12 Manter sigilo sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

16.13 Garantir os serviços prestados durante toda a vigência do contrato, a partir do seu recebimento definitivo.

16.14 Emitir Nota Fiscal dos Serviços prestados mensalmente.

16.15 Possuir local – Sede, Filial, Escritório ou Serviço (próprio ou autorizado) de assistência e suporte técnico – em Varginha/MG ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 15km do Paço Municipal, sendo essa capaz de prestar assistência técnica da seguinte forma:

16.16 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e nas recomendações dos fabricantes;

16.17 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços de disponibilização dos rádios, não sendo aceitos materiais usados, reciclados ou recondicionados;

16.18 fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

16.19 fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), sempre que necessário;

16.20 Fornecer alimentação, hospedagem, transporte e etc. para os seus funcionários quando da realização dos serviços;



- 16.21** Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às Unidades da Prefeitura de Varginha;
- 16.22** Solucionar com maior brevidade possível a situação de unidades pendentes entre outras;
- 16.23** Efetuar vistorias nos pontos, relatar e corrigir irregularidades;
- 16.24** Os defeitos e problemas de funcionamento dos equipamentos e cabeamento da solução deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA;
- 16.25** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição avençada, dispositivo legal ou regulamento;
- 16.26** Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicada à execução do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;
- 16.27** Assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto;
- 16.28** Estar apta a iniciar à execução do objeto, a partir do primeiro dia útil, contados da data de assinatura do contrato;
- 16.29** Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA, deverá ser preenchido, em duas vias, e assinada por um dos servidores designados para a fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via para controle;
- 16.30** Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Varginha;
- 16.31** Planejar, conduzir e executar o objeto dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 16.32** Responder diretamente pela execução do objeto;
- 16.33** Designar responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhes poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes das atividades a serem executadas;
- 16.34** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 16.35** A CONTRATADA será responsável por realizar manutenções periódicas dos equipamentos, conforme o manual do fabricante.
- 16.36** A remoção dos equipamentos ao término do contrato ou em caso de rescisão antecipada será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.37** O prazo de devolução dos equipamentos será estipulado após o término do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a devolver os equipamentos no prazo de no máximo 45 dias após o fim da vigência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1** Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 17.2** Efetuar o(s) pagamento(s) conforme/ o(s) aceite(s) da execução do Objeto.



17.3 Proporcionar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do objeto.

17.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto.

17.5 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021 e alterações, e demais ordens que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências e condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

17.6 Permitir o acesso necessário aos técnicos da CONTRATADA nos locais de suas dependências para efetiva disponibilização e manutenção dos rádios locados, quando este acesso tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a CONTRATANTE;

17.7 O acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, seja própria ou por ela contratada, devidamente identificada, nas dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto, ocorrerá de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito), podendo ser acompanhado por responsável técnico da CONTRATADA. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em horários diferentes, devendo ser assistido por responsável técnico da CONTRATANTE.

Varginha, 26 de maio de 2026.

Equipe de Planejamento: Julio Cesar Fais

Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação

Fiscal Técnico: Antônio Carlos Destefani

Cargo: Técnico em Informática

Gestor: Renan Henrique da Silva Santos

Cargo: Supervisor dos Serviços de Tecnologia da Informação

Autoridade da Área Requisitante: Luciano Cambraia Ferroni

Cargo: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação